LEI Nº2.657, DE 28 DE MARÇO DE 2.001.

SUSPENDE A EFICÁCIA DAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº2.460, DE 11/12/98, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suspensa, até o dia 31/12/2001, a eficácia da Lei nº2.460, de 11/12/98.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 28 de março de 2.001.

CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal